



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI COMPLEMENTAR N.º 41/05

Altera item II, do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 38/03, de 19/12/2003.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O item II do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 38/03, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 3.º...

I - ...

II - os horários da realização do HTPC será das 17:15 as 19:15 horas.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 24 de Novembro de 2005.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração